

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833



LICITAÇÕES ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/202119

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 19 páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE/TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS...

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 010/2021 PERMISSÃO DE USO ONEROSA.

Notificação de Autuação de Trânsito......7

Notificação de Autuação de Trânsito.....9

Notificação de Penalidade de Multa.....11

DECRETO Nº 9.078

DE 21 DE DEZEMBRO DE 202114

DECRETO Nº 9.079

DE 21 DE DEZEMBRO DE 202114

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 - SME......14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 12

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021......15

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2021......19

> Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 19



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ENTIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 833

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

A pagar	100.000,00 NECIMENTO	16.186,06 RNECIMENTO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.125,00 LIS, JLAS	3.770,00	4.140,00	1.993,20	10.592,00	750,00 SMO -	2.694,00
Pago	0,00 COM FOR	0,00 ., COM FOR	00'0	00'0	00'0	0,00 NANDÓPO AIS CLÁUS	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00 E URBANIS	0,00
Desconto	6.250,00 .NANDÓPOLIS/SP., IO)	1.011,63 RNANDÓPOLIS/SF PARTIDA).	0,00 DERAL N°13019/14	0,00 ERAL N°13019/14	1 0,00 ERAL N°13019/14	0,00 IUNICIPAL DE FER DE 2022. AS DEM	00'0	00'0	00'0	0,00 SITANTE.	0,00 'URA, HABITAÇÃO	0,00
Nota Fiscal	38 MUNICIPIO DE FER OJETOS. (CONVÊN	39 MUNICIPIO DE FE OJETOS. (CONTRA	OFÍCIO N°292/21 RDO COM A LEI FEI	OFÍCIO N°292/21 DO COM A LEI FEDE	OFÍCIO N°292/21 DO COM A LEI FEDE	1525 A A PREFEITURA N 1 A 08 DE AGOSTO	1801	440 762	840	3136596 AÚDE. SECRETARIA SOLIC	1304 RAS, INFRAESTRUT	440840 RO DO PROCESSO
Empenhado	100.000,00 RUA BRASIL, NO FINANCEIRO E PR	16.186,06 RUA BRASIL, NO FINANCEIRO E PR	4.000,00 1°04/2018 DE ACO	4.000,00 03/2018 DE ACOR	4.000,00 01/2018 DE ACOR	3.125,00 CAMPANHAS PAR E AGOSTO DE 202	3.770,00	4.140,00	1.993,20	10.592,00 MUNICIPAL DE S/ SOLICITAÇÃO DA	750,00 C. MUNIC. DE OBI	2.694,00 JUDICIAL. NÚME
DATA	20/12/2021 FRECHOS DA AMA FÍSICO-	20/12/2021 FRECHOS DA AMA FÍSICO-	14/12/2021 FOMENTO	14/12/2021 FOMENTO N°	14/12/2021 FOMENTO N°	22/11/2021 ROJETOS E SES, DE 08 D	22/11/2021	22/11/2021	22/11/2021	22/11/2021 SECRETARIA CONTAR DA	22/11/2021 ORES DA SE	22/11/2021 TERMINAÇÃC
Categ Fonte de Recurso Cod. Aplic. Cod/Nome Fornecedor	EX STATAZOZA 44965199 0 02 00 100 100 100 100 100 100 100 100	0 01 00 100 163 3119 CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIME ECIAL IZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARLETAS EM DIVERSOS T INFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, RELAÇÃO DOS TRECHOS, CRONOGRA	6 GL 24/12/2021 33.50.43.00 0 01 00 11000 6828 ASSOC.PAIS AMIGOS DO BASQUETEBOL 14/12/2021 4.000,00 OFICIO N*29221 0,00 CONF OFICIO N*29221-SMEL REF PARCELA 06 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N*04/2018 DE ACORDO COMA ALEI FEDERAL N*13019/14	889/16 GL 21122021 3.3.50.43:00 0 01 00 1100 000 6628 ASSOC.FUTSAL DE FERNANDÓPOLIS 14/12/2021 4.000,00 OFÍCIO N°39221 0.00 CONF OFÍCIO N°39221-SMEL EF PARCELA 06 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO ADTITVO DO TERMO DE FOMENTO N°03/2018 DE ACORDO COMA LEI FEDERAL N°130199/14	58926 GL 21122021 3.3.50.43.00 0 01 00 110 000 6827 ASSOC.JUDO DE FERNANDÓPOLIS 14/12/2021 4.000,00 OFICIO N'292121 0.00 CONF OFICIO N'292121-SMEL EF PARCELA 06 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N'01/2018 DE ACORDO COMA LEI FEDERAL N'13019/14	0 01 00 110 000 11737 PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M UBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NA ELABORAÇÃO DE M IVO, FIGO CONITARIO DE RIANS 12 (DOZE) MES IVO, FIGO PROPARA O DE PROPAGO DO REFERIDO CONITARIO POR IMAIS 12 (DOZE) MES	8312/1 OR 21122021 4.4.90.52.99 0 01 00 110 000 22703 RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAC Aquisição de bandeiras nadional, estadual e municipal para uso em mastros ofidais e cerimoniais da Secretaria de Comunicação.	2 GL 21122021 3.3.90.32.99 0 01 00 310 000 9545 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. AQUISIÇÃO DEDIETAS INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1 OR 21/12/021 3.3.90.32.99 0 01 00 310 000 11008 DROGARIA MODERNA FERNANDÓPOLIS LTDA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICAIS	102131 OR 21112021 3.380.30.09 0 01 00 310 000 9035 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊU 22/11/2021 10.592,00 3136596 01 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDÍDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREQUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 15 DAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	750,000 1304 0.01 00 110 000 13866 MANOELA BARBOSA & CALIDA - ME 22/11/2021 750,000 1304 0.00 0.00 0.00 75 0.00 0.00 0.00 0.00 0	11 OR 211122021 33390,3289 0 01 00 310 000 9545 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. 22111/2021 2.654,00 440,840 0.00 0.00 0.00 AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL QUE SERÁ ENTREGUE AO PACIENTE AFONSO EDUARDO CAPARROZ MIOTO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. NÚMERO DO PROCESSO: 1003880-66.2021.8.26.0189
Emp/Parc Venc.	4187/1 EX 21/12/201 CONTRATAÇÃO D DE MATERIAL E M	4188/1 EX 21/12/2021 4.4:90.51.99 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; CC	5890/6 GL 21/12/2021 CONF OFÍCIO N°292	5891/6 GL 21/12/202 CONF OFÍCIO N°.	5892/6 GL 21/12/202 : CONF OFÍCIO N°.	5981/13 ES 21/12/2021 3.3.90.39.88 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE P CONFORME QUARTO TERMO ADIT	8312/1 OR 21/12/202 · Aquisição de banc	8828/2 GL 21/12/2021 3.3.90.32.99 AQUISIÇÃO DE DIETAS INSUMOS I	9559/1 OR 21/12/2021 AQUISIÇÃO DE MED	10213/1 OR 21/12/202 AQUISIÇÃO DE N OS MEDICAMENT	10271/1 OR 21/12/2021 3.3.90.30.25 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO	10323/1 OR. 21/12/2021 33.90.32.99 AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTI

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Dezembro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 010/2021 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

EDITAL DE AVISO Nº 010/2021 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÃNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 28 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022 para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso do espaço público municipal, visando promover seu melhor aproveitamento, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, do Hangar coberto n° 01, sem denominação, localizado no Aeroporto "Coronel-Aviador Carlos de Orleans Guimarães", nesta cidade, com área construída de 401,09m² **destinado, exclusivamente,** às **atividades regulares, conforme normas legais aplicáveis,** à hangaragem e/ou manutenção de **aeronaves próprias,** pelo período de 20 (vinte) anos.
- 1.2 O valor do preço público da área discriminada no item 1.1, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
- $1.3\,\mathrm{\acute{E}}$ proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.
- 1.4 Na hipótese de se lograr permissionário, mediante regular contratação com o Poder Público Municipal, o interessado no espaço público, deverá executar, às suas expensas, as obras de colocação de alambrados no entorno do aeroporto de Fernandópolis, nos moldes do memorial descritivo, constante do Processo Administrativo n° 33701/2021.
- 1.4.1 A execução da obra prevista nesta clausula será considerada adiantamento do preço público referente a todo o período da permissão previsto na cláusula 1.1.
- 1.4.2 O prazo final de entrega da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias contatos da data da assinatura do Termo de Permissão.
- 1.4.2.1 O prazo de que trata o item 1.4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração e mediante requerimento do interessado justificando o atraso.

- 1.4.3 As obras deverão ser acompanhadas por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, que ao final, deverá receber a obra em consonância com as diretrizes traçadas.
- 1.4.4 A não realização e entrega das obras necessárias dentro do prazo estipulado ou a sua paralisação, acarretará a imediata revogação da permissão.

2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:
 - a) requerimento;
- b) documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;
 - d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;
 - e) localização e tamanho da área a ser utilizada (apresentar croqui) e;
 - f) Proposta com o valor do preço público.
- 2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais (física e jurídica), como nome completo, RG, CPF, CNPJ, endereço residencial e comercial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item "d"), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item "e") e o valor do preço público oferecido como proposta (item "f").
- 2.1.2 Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa", em qualquer dos casos".
- 2.1.3 O valor do preço público estabelecido para a área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.1.4 Havendo valor remanescente a ser pago a titulo de preço público decorrente da diferença do valor orçado para a obra e o valor ofertado na proposta vencedora, o mesmo será parcelado no numero de meses da permissão (240) e iguais parcelas que deverão ser pagos mensalmente, até o 15° dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

- 2.1.5 Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os comerciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do espaço público requerido, observado sempre o valor mínimo definido.
- 2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;
- 2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;
 - 2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;
- 2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 28 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022,** no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silvares, n° 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira das 09h00m até as 16h45m e aos sábados das 09h00m até as 12h45m (conforme regulamento estabelecido pelo Decreto Municipal n° 8.945, de 21 de julho de 2021), e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.
- 3.2~A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal n° 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.
- 3.3 A outorga de permissão de uso remunerada do espaço público ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.
- 3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.
- 3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

- a) executar as obras previstas na cláusula 1.4, nos moldes estabelecidos nos incisos 1.4.1. até 1.4.4.
 - b) Pagamento mensal nos termos da cláusula 2.1.4.
- c) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo, como também, zelar pela segurança do local.
- c.1) Poderão ser realizadas adequações e ampliações no hangar objeto de permissão de uso, devendo a ampliação, se executada, ser precedida de aprovação pelo município antes da sua execução. Do mesmo modo, as obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.
- d) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- e) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.
- f) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,
- g) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte, podendo, todavia, explorar o Hangar.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.
- 4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 Modelo de Requerimento/ Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,
Ref.: Edital de Aviso n.º/2021
Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º, com endereço na, venho por meio dessa informar que tenh
nteresse na utilização do espaço públicolocalizado, com as seguintes dimensões:,, com a fina
dade de desenvolver as seguintes atividades:
Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde a R\$ Declaro ainda que:
Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produz
seus efeitos legais.
Fernandópolis, dede 2021.
Assinatura

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



Município de Fernandópolis - SP

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 833

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Data: 20/12/2021 - Hora: 08:07:12 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTI-FICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legitimo possuidor do veículo.

Abaixo descriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 28/01/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silvares, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EPI8724	5F000046865	23/11/2021	763-3 2
DXJ3E70	5F000046866	23/11/2021	768-42
DXJ3E70	5F000046867	23/11/2021	573-80
ESY6G70	5F000055105	23/11/2021	763-3 2
OFG4268	5F000055165	23/11/2021	545-22
ERR7B61	5F000052830	24/11/2021	736-62
DOY5I50	5F000055166	24/11/2021	612-20
DLS9601	5F000052829	24/11/2021	763-3 2
FBU5854	5F000045582	25/11/2021	763-3 1
FON9624	5F000047857	25/11/2021	573-80
DYE6865	5F000045338	26/11/2021	556-80
CMX8920	5F000042913	26/11/2021	554-1 1
DLK9518	5F000054660	26/11/2021	520-7 0
ENJ6791	5F000045337	26/11/2021	736-62
DLQ2145	5F000049104	27/11/2021	606-8 1
DFV3C67	5F000049105	27/11/2021	606-8 1
GGO3699	5F000049107	27/11/2021	606-8 1
FHB0388	5F000055048	27/11/2021	763-3 1
GJL0406	5F000049108	27/11/2021	518-5 1
GEY0880	5F000053655	27/11/2021	554-1 1
AUC0546	5F000049106	27/11/2021	606-8 1
FZU2628	5F000048917	28/11/2021	538-00
EVE6886	5F000055321	28/11/2021	653-00
ELI5F63	5F000054662	28/11/2021	561-44
EVE6886	5F000055322	28/11/2021	545-2 1
EVW2050	5F000052774	29/11/2021	554-1 4
FHB0846	5F000055107	29/11/2021	736-62
DTP1697	5F000055106	29/11/2021	763-3 2
CFU0360	5F000055108	01/12/2021	763-3 1
ESV6F64	5F000055323	01/12/2021	573-8 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FPF8252	5F000055109	01/12/2021	763-3 2
PAH7212	5F000055352	02/12/2021	763-3 1
GFR8A83	5F000055325	02/12/2021	763-3 2
EYW5I60	5F000055351	02/12/2021	763-3 2
EXR2006	5F000055324	02/12/2021	763-3 2
DCB3796	5F000055326	02/12/2021	763-3 2
FUY0144	5F000055110	03/12/2021	605-0 1
FCA9805	5F000055168	03/12/2021	736-62
FRI7H05	5F000055011	03/12/2021	573-80
CUG8240	5F000055327	03/12/2021	705-6 1
FKF3867	5F000052798	04/12/2021	573-80
ETE5755	5F000055521	04/12/2021	763-3 2
MKK1317	5F000055328	04/12/2021	538-00
CPQ1560	5F000052799	05/12/2021	573-80
QNX8G07	5F000042825	06/12/2021	546-00
CYU4383	5F000042826	06/12/2021	763-3 2
EAQ3437	5F000052801	06/12/2021	736-62

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veiculo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veiculo;

Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo);

Contrato social/documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veiculo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Copia da notificação de autuação

Copia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Data: 20/12/2021 - Hora: 08:12:20 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTI-FICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legitimo possuidor do veículo.

Abaixo descriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 31/12/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silvares, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DFN4538	5F000045340	05/12/2021	605-02
CUG3501	5F000052800	06/12/2021	763-32
EAC0G12	5F000055353	07/12/2021	599-10
FBC6B87	5F000055354	07/12/2021	736-62
ENF4440	5F000055355	07/12/2021	762-5 1
BUB6I10	5F000055356	07/12/2021	736-62
EEO2019	5F000055357	07/12/2021	736-62
EHL4129	5F000052891	07/12/2021	573-80
DQS3F26	5F000055169	07/12/2021	573-80
DLI6H24	5F000047439	07/12/2021	705-6 1
EKV0D96	5F000047495	08/12/2021	763-3 2
DQK6122	5F000052347	08/12/2021	736-62
JYW9644	5F000055331	09/12/2021	518-51
HSM4E13	5F000045309	09/12/2021	705-6 1
CEA3445	5F000055329	09/12/2021	763-3 2
NPL4313	5F000055330	09/12/2021	556-80
MKK1317	5F000055614	10/12/2021	538-00
GHR2857	5F000055613	10/12/2021	736-62
EZN6A39	5F000048432	10/12/2021	763-3 1
CGU9786	5F000053173	11/12/2021	556-80
EQK6H00	5F000042914	11/12/2021	541-00
BPU3762	5F000053172	11/12/2021	556-80
DGU1193	5F000053171	11/12/2021	736-62
FHB0F32	5F000042915	12/12/2021	539-80
DTS4146	5F000042377	13/12/2021	605-02
DTS4146	5F000042378	13/12/2021	605-02
DTS4146	5F000042376	13/12/2021	605-02
DTS4146	5F000042380	13/12/2021	605-02
FKJ5744	5F000046868	13/12/2021	605-01
DVA5025	5F000046869	13/12/2021	763-3 2
FGY0110	5F000055135	13/12/2021	763-3 1
DTS4146	5F000042379	13/12/2021	605-02

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veiculo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veiculo; Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo);

Contrato social/documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veiculo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Copia da notificação de autuação

Copia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo).

Contrato social/documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 20/12/2021 - Hora: 08:15:36

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DVA4716	5F000052640	01/10/2021	599-1 0	293,47
PVA0288	5F000054981	01/10/2021	763-3 2	293,47
EVE6886	5F000052851	01/10/2021	653-00	195,23
BUB2I45	5F000049207	02/10/2021	573-8 0	293,47
CRW0198	5F000052927	02/10/2021	552-5 0	130,16
BYR6A11	5F000054659	03/10/2021	703-0 1	293,47
DEH6172	5F000054982	04/10/2021	736-62	130,16
AVJ1259	5F000052757	05/10/2021	763-3 2	293,47
MRT5654	5F000052756	05/10/2021	736-62	130,16
DNL5233	5F000052755	05/10/2021	736-62	130,16
EIZ3861	5F000052758	05/10/2021	736-62	130,16
FIU4053	5F000055072	06/10/2021	763-3 1	293,47
AUX5757	5F000052767	06/10/2021	763-3 2	293,47
FKF4025	5F000053948	06/10/2021	554-1 1	195,23
FJO0833	5F000055073	06/10/2021	763-3 1	293,47
GBZ0050	5F000052823	06/10/2021	763-3 2	293,47
FHB0684	5F000047853	06/10/2021	763-3 1	293,47
DFW6E19	5F000055071	06/10/2021	763-3 1	293,47
EIB2G99	5F000052768	06/10/2021	605-01	293,47
FBO0291	5F000052822	06/10/2021	736-62	130,16
СЈН9876	5F000052769	06/10/2021	763-3 2	293,47
DNY3176	5F000052852	07/10/2021	545-22	195,23
HCT1257	5F000052343	07/10/2021	606-8 1	195,23
HCT1257	5F000052344	07/10/2021	605-02	293,47
EAQ3287	5F000055225	08/10/2021	763-3 2	293,47
EYZ9E56	5F000045578	09/10/2021	763-3 2	293,47
GFD5120	5F000045576	09/10/2021	763-3 2	293,47
EYZ9E56	5F000045579	09/10/2021	605-02	293,47
EAU9019	5F000052928	10/10/2021	763-3 2	293,47
DQK6520	5F000046862	11/10/2021	548-7 0	195,23
DGY8628	5F000047855	11/10/2021	554-1 1	195,23
GCB8H13	5F000042909	11/10/2021	705-6 1	293,47
ACK9C42	5F000047856	11/10/2021	554-1 1	195,23
QQK7H97	5F000046863	11/10/2021	736-62	130,16
ERP0H40	5F000047854	11/10/2021	554-1 1	195,23
ACK9C42	5F000055281	11/10/2021	556-80	195,23
EWP7153	5F000052853	11/10/2021	736-62	130,16
FRE8F56	5F000052854	11/10/2021	605-0 1	293,47
GBT7935	5F000052824	14/10/2021	763-3 2	293,47
FWW2459	5F000055074	14/10/2021	605-02	293,47
EIG3728	5F000052929	14/10/2021	604-1 2	195,23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CCI0A47	5F000052825	14/10/2021	763-3 2	293,47
DAJ4614	5F000055075	14/10/2021	605-02	293,47
DTO6405	5F000047434	15/10/2021	705-6 1	293,47
EOU5358	5F000052771	16/10/2021	554-1 1	195,23
QAN8J35	5F000052857	16/10/2021	519-3 0	293,47
DNT1C83	5F000052855	16/10/2021	736-62	130,16
DLT9J95	5F000052889	16/10/2021	703-0 1	293,47
EAO2520	5F000052770	16/10/2021	556-8 0	195,23
ETL8036	5F000042910	17/10/2021	556-8 0	195,23
ETL8036	5F000042911	17/10/2021	573-8 0	293,47
HTN3449	5F000049208	18/10/2021	605-0 1	293,47
CHC8339	5F000055101	18/10/2021	605-0 1	293,47
FHO0G81	5F000052666	18/10/2021	705-6 1	293,47
DWA0613	5F000052668	18/10/2021	653-0 0	195,23
EXN3500	5F000052858	18/10/2021	763-3 2	293,47
GJN9A08	5F000052860	18/10/2021	763-3 2	293,47
EGQ0A26	5F000052859	18/10/2021	599-1 0	293,47
DQK6308	26N43002480	13/12/2021	500-20	195,23
ETU2H91	26N43002479	13/12/2021	500-2 0	195,23
ENE5842	26N43002478	13/12/2021	500-2 0	195,23
GHI5347	26N43002476	13/12/2021	500-2 0	195,23
GIW4939	26N43002477	13/12/2021	500-2 0	293,47
FPB7292	26N43002482	13/12/2021	500-2 0	88,38
DBS8240	26N43002483	13/12/2021	500-2 0	130,16
FEO2193	26N43002484	13/12/2021	500-2 0	293,47
ENJ4632	26N43002485	13/12/2021	500-2 0	293,47
DSP5949	26N43002476	13/12/2021	500-2 0	195,23
FRA0968	26N43002475	13/12/2021	500-2 0	293,47
ENP3177	26N43002474	13/12/2021	500-2 0	293,47
FHH2C26	26N43002473	13/12/2021	500-2 0	130,16
EFP8583	26N43002472	13/12/2021	500-2 0	293,47
QPV5D43	26N43002471	13/12/2021	500-2 0	195,23
EKH3004	26N43002470	13/12/2021	500-2 0	195,23
OGT2799	26N43002469	13/12/2021	500-2 0	130,16
ARO1490	26N43002494	13/12/2021	500-20	293,47
DBW9383	26N43002500	13/12/2021	500-2 0	130,16
PZI0188	26N43002499	13/12/2021	500-2 0	293,47
CLH0297	26N43002498	13/12/2021	500-2 0	293,47
FOI3J37	26N43002497	13/12/2021	500-2 0	130,16
BLQ5509	26N43002496	13/12/2021	500-2 0	195,23
EOF7546	26N43002495	13/12/2021	500-20	130,16
QAL0C67	26N43002486	13/12/2021	500-20	130,16
EDY2236	26N43002493	13/12/2021	500-20	293,47
FZV8F71	26N43002492	13/12/2021	500-20	293,47
FLB0116	26N43002491	13/12/2021	500-2 0	293,47
AQX4833	26N43002490	13/12/2021	500-2 0	293,47
AZA1775	26N43002489	13/12/2021	500-2 0	293,47
DLS7506	26N43002488	13/12/2021	500-20	130,16
				•

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
QXE7815	26N43002487	13/12/2021	500-20	130,16
PZU1188	26N43002437	13/12/2021	500-20	293,47
PYX8966	26N43002445	13/12/2021	500-20	130,16
DQQ8980	26N43002451	13/12/2021	500-20	293,47
FCV4208	26N43002450	13/12/2021	500-20	293,47
DTC8904	26N43002449	13/12/2021	500-20	130,16
EFU6837	26N43002448	13/12/2021	500-20	293,47
DGI2400	26N43002447	13/12/2021	500-20	293,47
ENR6865	26N43002446	13/12/2021	500-20	130,16
OQB1430	26N43002452	13/12/2021	500-20	293,47
EIB3256	26N43002444	13/12/2021	500-20	293,47
FTZ8486	26N43002443	13/12/2021	500-20	293,47
FUQ5858	26N43002442	13/12/2021	500-20	195,23
QXH1278	26N43002441	13/12/2021	500-20	293,47
QPV6021	26N43002440	13/12/2021	500-20	130,16
FJU2730	26N43002439	13/12/2021	500-20	293,47
COB5600	26N43002438	13/12/2021	500-20	130,16
FLB0116	26N43002468	13/12/2021	500-20	293,47
QWZ2672	26N43002461	13/12/2021	500-20	293,47
EZM4809	26N43002467	13/12/2021	500-20	293,47
PZL9847	26N43002466	13/12/2021	500-20	293,47
DWG8718	26N43002465	13/12/2021	500-20	195,23
KRX4647	26N43002464	13/12/2021	500-20	195,23
DWG8828	26N43002463	13/12/2021	500-20	130,16
QQE6005	26N43002462	13/12/2021	500-20	195,23
DEU6800	26N43002453	13/12/2021	500-20	293,47
GDC2172	26N43002460	13/12/2021	500-20	293,47
QNN1625	26N43002459	13/12/2021	500-20	88,38
DIK2150	26N43002458	13/12/2021	500-20	293,47
FNR6241	26N43002457	13/12/2021	500-20	293,47
GGQ3I09	26N43002456	13/12/2021	500-20	293,47
ESA8169	26N43002455	13/12/2021	500-20	130,16
DJG8225	26N43002454	13/12/2021	500-20	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.078 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.078 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

(Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 23 de fevereiro de 2022 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 218, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de dezembro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.079 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.079 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

(Declara PONTO FACULTATIVO na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos com a pausa da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo durante o período de 27/12/2021 a 30/12/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter maior economicidade e racionalidade de gastos públicos;

CONSIDERANDO que tal medida visa valorizar tais profissionais que com tanta dedicação desempenham suas funções nesta Secretaria.

$\underline{\mathbf{DECRETA}}$:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Fernandópolis, no período compreendido de 27 a 30 de dezembro de 2021

- § 1º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, durante o ano de 2022, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
- § 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, consideração como falta ao serviço no dia em que deveria ser efetuada.
- § 3º Competirá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de dezembro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 - SME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 - SME

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDÓPOLIS - APAE

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração 01/2020 que, entre si, celebram o MUNICÍPIO e a APAE FERNANDÓPOLIS, objetivando A continuidade de Repasse Financeiro de recursos recebidos do FUNDEB destinados exclusivamente a contribuir para o custeio das despesas de manutenção de serviço de "Atendimento Educacional Especializado Exclusivo" - Instituições Conveniadas.

DO VALOR

- I O valor do presente Termo é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor para atendimento dos alunos com deficiência intelectual múltiplas e deficiências associadas, matriculadas na APAE Fernandópolis nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Educação de Jovens e adultos, conforme dados declarados pela Instituição no Censo Escolar 2021.
- II O valor poderá sofrer alterações em detrimento a Portaria Interministerial a ser ainda publicada até o final do ano corrente.
- III No caso de eventual diferença no valor global do repasse (para maior ou menor) há de se proceder, tempestivamente, termo aditivo de ajuste dos mesmos.

DA VIGÊNCIA

- I O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 31 de dezembro de 2022;
- II O Termo poderá ser novamente prorrogado pelo prazo previsto na legislação aplicável.
- III Poderá ocorrer a prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de dezembro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 12 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre o Projeto de Recuperação Intensiva nos meses de janeiro e julho de 2022 e estabelece os critérios de aprovação e retenção do ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino.)

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO:

- a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
- o inciso V do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei 9.394/96, o qual dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- as desigualdades nas condições materiais dos estudantes para a realização das atividades escolares presenciais e não presenciais, bem como as defasagens de aprendizagem acentuadas durante o contexto da pandemia de COVID-19;
- a necessidade de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar com sucesso, considerando a excepcionalidade da forma de realização de atividades escolares durante o ano letivo de 2021;
- a publicação da Resolução Seduc, de 14-10-2021, que homologa a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, segundo a qual, no Ensino fundamental e médio, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996);
- a Resolução CNE/CP nº 2/2021, segundo a qual "o reordenamento curricular deve possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2021 e 2022, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade;"
- a Resolução SEDUC 142, de 17-12-2021, que dispõe sobre o Projeto de Recuperação Intensiva nos meses de janeiro e julho de 2022 e estabelece os critérios de aprovação e retenção do ano letivo de 2021 na rede estadual de ensino.

RESOLVE:

Capítulo I - Fechamento do ano letivo de 2021 e critérios de aprovação

Artigo 1° A fim de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar, as unidades escolares da rede municipal devem, ainda no ano letivo de 2021:

- I realizar contato individual com os estudantes com baixa frequência, ou seus responsáveis legais para os casos de menores de idade, para fins de busca ativa, e acionando os órgãos competentes do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e da Juventude, em caso de necessidade.
- II oferecer aos estudantes oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, propondo atividades para que atinjam ao menos a frequência de 75% da carga horária anual em 2021, para fins de compensação de ausências e para a recuperação das aprendizagens.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

Artigo 2º Excepcionalmente, dado o desenvolvimento e agravamento da pandemia de Covid-19 durante o ano letivo de 2021, todos os estudantes da rede municipal de ensino considerados frequentes no ano de 2021 ou que participarem de, no mínimo, 75% das aulas da recuperação intensiva de janeiro de 2022 devem progredir para o ano/série subsequente, independentemente dos resultados de rendimento obtidos.

§1º Caberá ao conselho de classe/ano/série analisar a assiduidade, esforço e desempenho global de cada estudante, visando assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vistas à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir ao longo de todo o ano letivo, em especial durante as Semanas de Estudos Intensivos.

§2º No início do ano letivo de 2022, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes referidos no caput para elaborar plano de recuperação para cada um dos estudantes, com ações específicas, a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2022, atentando para que: -

- I Os planos de recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.
- II Os planos de recuperação serão acompanhados pelos professores, pela equipe gestora, pela Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelo supervisor de ensino da unidade escolar.

§3º Os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental que atingirem o mínimo de %75 de frequência no ano de 2021 ou que participarem de, no mínimo, %75 das aulas da recuperação intensiva, concluirão a respectiva etapa, independentemente dos resultados de rendimento obtidos, conforme decisão do conselho de classe/ano/série.

§4º Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% mas que apresentem desempenho global satisfatório, o conselho poderá deliberar pela dispensa da participação na recuperação intensiva de janeiro e aprovação do estudante considerando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, prevista na alínea "a" do inciso V do artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96. Capítulo II Unidades escolares participantes do Projeto de Recuperação Intensiva de 2022

Artigo 3º – Fica instituído o Projeto de Recuperação Intensiva de 2022, que oferecerá, nos meses de janeiro e julho, aulas a estudantes da rede pública municipal para que tenham oportunidades de recuperar aprendizagens essenciais e progredir em sua trajetória escolar com sucesso.

- § 1º As unidades escolares regulares da rede municipal, de tempo parcial ou de tempo integral, que tiverem demanda para o Projeto, devem realizá-lo.
 - § 2º As unidades escolares deverão confirmar se há demanda para o

Projeto com os seus responsáveis, quando menores de idade.

§ 3º O Projeto de Recuperação Intensiva não se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Capítulo II - Projeto de Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022

Artigo 4° Serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 os estudantes que não atingiram o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas no ano de 2021, nos termos do que prevê o Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996), à vista da decisão do conselho de classe/série/ano, a ser realizado até 23 de dezembro de 2021.

- § 1º Para a recuperação intensiva de janeiro, serão priorizados os estudantes com frequência inferior a %75 do total de horas letivas dos 5º e 9º anos do ensino fundamental.
- § 2º Depois de atendidos os estudantes elencados no parágrafo anterior, deverão ser atendidos os estudantes dos demais anos/séries com frequência inferior a %75, conforme deliberação do Conselho de Classe/Série/Ano.
- § 3º Os estudantes que atingirem o mínimo de %75 de frequência no ano de 2021, mas que tiverem desempenho insatisfatório, poderão ser indicados para participar do Projeto caso a unidade escolar tenha capacidade de atendimento, porém serão promovidos para o ano/série seguinte em progressão continuada, independentemente de sua participação no Projeto.

Artigo 5º O Projeto de Recuperação Intensiva, ocorrerá no período de 03 a 17 de janeiro de 2022

- *§ 1º Será* oferecido, de forma presencial, podendo ser ofertado de forma remota, com aulas e atividades oferecidas por plataforma definida pela Unidade Escolar, apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial.
- § 2º São previstas as seguintes situações de impossibilidade do atendimento presencial:
- a) caso não haja professores para atender à demanda;
- b) quando os estudantes pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.
- § 3º Em casos omissos de impossibilidade de atendimento presencial, as Unidades Escolares poderão autorizar a realização do Projeto de forma remota.

Artigo 6º Caberá ao conselho de classe/série/ano, a ser realizado após a conclusão do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro, até

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

21 de janeiro de 2022, à vista dos resultados alcançados:

I - analisar a assiduidade e o desempenho global de cada estudante, visando assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vistas à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir.

II - identificar quais estudantes indicados para participar da recuperação de janeiro atingiram os 75% de frequência necessários para avançarem para o série/ano subsequente.

Parágrafo único. As decisões do conselho de classe/série/ano deverão estar devidamente fundamentadas e lavradas em Ata própria.

Artigo 7º A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro será de até20 aulas semanais, que podem ser realizadas em cada um dos dois turnos (diurno e vespertino), distribuídas em no máximo 04 aulas diárias.

- § 1º Os estudantes poderão participar das aulas do Projeto de Recuperação Intensiva apenas em um dos componentes curriculares -Matemática ou Língua Portuguesa - ou em ambos, dependendo de suas necessidades de aprendizagem.
- § 2º As aulas da recuperação intensiva de janeiro terão duração de 50 (cinquenta) minutos para todas as etapas de ensino.
- § 3º A organização das turmas ficará a cargo das unidades escolares, na conformidade das necessidades contidas em seu Projeto de Recuperação Intensiva.

Capítulo III - Projeto de Recuperação Intensiva de julho de 2022

Artigo 8° Os estudantes serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva do mês de julho de 2022 de acordo com seu desempenho escolar e frequência nos 1° e 2° bimestres de 2022, e mediante decisão do conselho de classe/ ano/série a ser realizado até o final do 2° bimestre letivo.

Parágrafo único. Deverão ser priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva de julho, na seguinte ordem:

- I Estudantes com desempenho escolar insatisfatório em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos 2º, 3º, 5º, 6º e 9º anos do ensino fundamental.
- II Estudantes com desempenho escolar insatisfatório em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos demais anos/séries do ensino fundamental.
- III Estudantes com frequência inferior a 75% em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos 2º, 3º, 5º, 6º e 9º anos do

ensino fundamental.

IV - Estudantes com frequência inferior a 75% em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos demais anos/séries do ensino fundamental.

Artigo 9° A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva de julho, que podem ser realizadas em cada um dos dois turnos (diurno, vespertino), será definida pela unidade escolar de acordo com as necessidades de aprendizagem de seus estudantes.

- § 1º As aulas da recuperação intensiva de julho terão duração de 50 (cinquenta) minutos para todas as etapas de ensino.
- § 2º Os estudantes poderão participar das aulas do Projeto de Recuperação Intensiva apenas em um dos componentes curriculares -Matemática ou Língua Portuguesa - ou em ambos, dependendo de suas necessidades de aprendizagem.
- § 3º A organização das turmas ficará a cargo da unidade escolar, na conformidade das necessidades contidas em seu Projeto de Recuperação Intensiva, respeitados os seguintes parâmetros:
- 1. o limite mínimo de 5 e no máximo 20 estudantes por agrupamento de estudantes.
 - 2. cada estudante poderá realizar, no máximo, 20 aulas semanais.
- 3. deverão ser oferecidas no mínimo 10 aulas semanais de cada componente curricular, não podendo ultrapassar o somatório de 20 horas semanais, considerando tanto as aulas de Língua Portuguesa quanto as de Matemática.

Capítulo IV - Implementação do Projeto de Recuperação Intensiva de 2022

Artigo 10 Caberá, em cada unidade escolar:

- $I \dot{a}$ Equipe Gestora:
- a) elaborar o plano de Recuperação Intensiva para atendimento à demanda existente;
- b) encaminhar à Diretoria de Ensino e Secretaria Municipal de Educação o plano de Recuperação Intensiva para análise e acompanhamento da Supervisão de Ensino;
- c) divulgar o projeto de Recuperação Intensiva junto à comunidade local, confirmando interesse com os estudantes quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade:
- d) orientar os docentes do Projeto quanto ao desenvolvimento de suas atividades e registro dos avanços dos estudantes;
- e) acompanhar e avaliar a realização das atividades de Recuperação Intensiva desenvolvidas na unidade escolar;
- f) O Diretor de Escola deverá organizar o trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de servidores para atendimento aos estudantes nos meses de janeiro e julho.
 - II aos professores responsáveis pelas aulas do Projeto de Recupe-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

ração Intensiva:

- a) elaborar planos de aula e desenvolver atividades significativas e diversificadas que permitam ao estudante desenvolver as habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar;
- b) avaliar continuamente o desempenho do estudante, por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho quando necessário;
- c) registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do Projeto de Recuperação Intensiva, com indicação dos progressos evidenciados e das necessidades de aprendizagem a serem focadas na recuperação contínua ao longo do ano letivo;
- d) participar de formações sobre o Projeto de Recuperação Intensiva voltadas a apoiar práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

Artigo 11 Caberá a SME:

- I por meio da Equipe Técnica Pedagógica/Adminbistrativa
- a) orientar e auxiliar na formulação do Projeto de Recuperação Intensiva:
- b) analisar o plano de Recuperação Intensiva, emitir parecer nos termos desta resolução e oferecer sugestões de melhoria;
- c) acompanhar, por meio de visitas nas unidades escolares ou reuniões de trabalho realizadas remotamente, o desenvolvimento do Projeto, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário:
- d) participar da análise do resultado do Projeto de Recuperação Intensiva, apoiando a realização do conselho de classe/ ano/série e auxiliando na proposição dos encaminhamentos pedagógicos.
- e) oferecer, aos professores do Projeto, formação continuada em serviço com fundamentos sobre a metodologia de recuperação, de forma complementar às formações oferecidas pela EFAPE (Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo);
- f) orientar os professores do Projeto quanto à elaboração dos planos de aula e recursos didáticos a serem trabalhados;
- g) acompanhar o desenvolvimento dos recursos didáticos, oferecendo sempre que necessário suporte para a prática pedagógica dos professores.;
- h) garantir transporte aos alunos cadastrados/atendidos pelo transporte escolar, nos termos da legislação vigente.
- **Artigo 12** As aulas de Recuperação em janeiro serão oferecidas aos professores que optarem e tenham tido atribuídas aulas de Reforço, em 2021, sendo seu período de férias revertido em pagamento de pecúnia. Respeitando a seguinte ordem de prioridade: -
- a) Professor de Educação Básica I para turmas de 1º ao 5º ano
- b) Professor de Educação Básica II para turmas de 6º ao 9º ano
- c) Na ausência do Professor de Educação Básica II para turmas de 6° ao 9° ano, poderá assumir essas funções o Professor de Educação Básica I.

- § 1º O professor de Reforço poderá ser remanejado para outra unidade, visando atendimento ao aluno da rede, caso em sua escola sede não forme turmas suficientes.
- §2º Para os alunos do 6º ao 9º anos, as aulas de Língua Portuguesa e Matemática poderão ser atribuídas aos professores PEB I;
- § 3º A carga horária dos professores responsáveis pelas atividades de Recuperação Intensiva será composta por 10 horas em atividades com estudantes, 01 hora de Atividade de Aperfeiçoamento de Atualização Coletiva (AAAC), 01 hora de Atividade Pedagógica (AP) e 03 horas de Atividade Pedagógica Livre Escolha APLE, na conformidade da legislação vigente.
- **Artigo 13** As inscrições para o processo de atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Intensiva, de janeiro de 2022, ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação no período de 22 a 23/12/2022.
- §1º O professor, para inscrever para a atribuição a qual se refere o caput deste artigo, deverá estar munido de formulário de pontuação expedido pela unidade sede do seu cargo, utilizado para a inscrição para atribuição de aulas 2022.
- §2º O referido formulário deve conter a pontuação do professor conforme artigo 6º do DECRETO Nº 9.062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
- §3º O resultado da inscrição será disponibilizado em 27/12/2021, no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis).
- §°4 As inscrições para o processo de atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Intensiva, de julho de 2022, serão normatizadas posteriormente através de Resolução própria.
- **Artigo 14** A atribuição das aulas de Recuperação acontecerá na unidade escolar sob responsabilidade do diretor de escola.
 - Artigo15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 21 de dezembro de 2021.

- CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL -Secretário Municipal de Educação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Edição 833

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO № 004/2021

PROCESSO Nº 485/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis CONTRATADA: FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA

ASSINATURA: 10/12/2021.

OBJETO: Fica acrescido em 6,90% o Contrato totalizando um valor R\$ 60.163,25 (Sessenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) referente a 12.379,27 litros de Etanol, sendo que o valor unitário é de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, mantendose as mesmas condições contratuais. PREGÃO N° 047/2020.

Fernandópolis-SP, 21 de dezembro de 2021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2021 CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSINATURA: 21/12/2021

OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 139/2021, para a "AQUISIÇÃO DE TACHÕES EM RESINA POLIÉSTER BIDIRECIONAL E COLA BICOMPOSTO PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES - RECURSO FATRAN, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

Fernandópolis-SP., 21 de dezembro de 2.021.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE Gerente de Suprimentos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil